

## **1. OBJETIVO**

O **Pontua+Novolar** é o programa oficial de fidelidade da **Novolar Empreendimentos Imobiliários Ltda.** (doravante denominada “Novolar”), destinado a premiar clientes que mantêm a adimplência dos contratos de aquisição de imóveis, incentivando o bom histórico de pagamento por meio da atribuição de pontos conversíveis em produtos e vantagens disponíveis no programa.

## **2. DEFINIÇÕES**

Para os fins deste regulamento, considera-se:

- **Programa:** O sistema de recompensas da Novolar, denominado Pontua+Novolar.
- **Cliente:** Pessoa física ou jurídica que possua contrato de compra e venda ou financiamento com a Novolar.
- **Cliente Adimidente:** Aquele que realiza todos os pagamentos contratuais até a data de vencimento.
- **Mensalidade:** Pagamento periódico devido conforme cronograma contratual.
- **Pontos:** Unidade de valor atribuída com base nos pagamentos em dia, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.
- **Resgate:** Processo de troca de pontos acumulados por produtos ou vantagens disponíveis no programa.
- **Participante:** Cliente elegível, cadastrado e ativo no programa.
- **Canal Oficial:** Qualquer meio institucional autorizado pela Novolar (site, aplicativo, central de atendimento, unidades presenciais).

## **3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO**

### **3.1 Elegibilidade**

Poderão participar do programa Pontua+Novolar os clientes que atenderem a todos os seguintes requisitos:

1. Ser titular financeiro de um contrato ativo com a Novolar;
2. Ter vínculo com contrato de aquisição de imóvel através de financiamento direto com a empresa;
3. Estar com o contrato regular, sem bloqueios, ações judiciais ou inadimplementos que impossibilitem a continuidade contratual;

4. Não possuir histórico de condutas fraudulentas, simulação de pagamentos ou fornecimento de dados inverídicos à Novolar;
5. Concordar integralmente com os termos deste regulamento e da política de privacidade da empresa.

Clientes com parcelas vencidas ou em atraso poderão aderir ao programa **após regularização integral da situação contratual**, mas deverá estar adimplente por no mínimo 6 meses.

### **3.2 Processo de Adesão**

- A adesão ao programa é **gratuita** e voluntária, devendo ser formalizada pelo cliente por meio dos canais oficiais da Novolar;
- O cliente deverá preencher cadastro, concordar com este regulamento e manter seus dados pessoais atualizados;
- Após o envio da solicitação de adesão, a Novolar poderá realizar validações cadastrais, contratuais e financeiras;
- A adesão será considerada efetiva somente após **confirmação formal enviada ao cliente** por e-mail, notificação digital ou outro meio oficial;
- A qualquer tempo, a Novolar poderá cancelar ou suspender a adesão do cliente caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das regras do programa;
- O cadastro no programa deve ser efetuado por um único CPF vinculado a unidade em questão.

## **4. SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

### **4.1 Acúmulo de Pontos**

- A cada R\$ 1,00 (um real) pago em dia, será creditado 1 (um) ponto no programa;
- Serão consideradas apenas as mensalidades quitadas integralmente **até a data de vencimento** estabelecida no contrato;
- Pagamentos efetuados fora do prazo, mesmo com acréscimo de encargos, **não gerarão pontos**;
- Os pontos serão lançados na conta do cliente em até **10 (dez) dias úteis** após a confirmação bancária do pagamento;
- Clientes que tem parcelas fruto de renegociação e/ou acordo deverá estar adimplente por no mínimo 6 meses com as partidas do referido documento;

- Não serão atribuídos pontos sobre valores pagos referentes a:
  - Juros, multas e encargos de atraso;
  - Taxas administrativas, cartorárias ou judiciais;
  - Pagamentos por renegociações ou acordos extrajudiciais.

#### **4.2 Validade dos Pontos**

- Os pontos acumulados não expiram enquanto o cliente mantiver seu contrato **ativo e adimplente**;
- Em caso de inadimplemento superior a 30 dias ou rescisão contratual, os pontos poderão ser automaticamente **cancelados**, a critério da Novolar.

### **5. RESGATE DE PONTOS**

#### **5.1 Condições para Resgate**

O resgate de pontos acumulados poderá ocorrer quando observadas as seguintes condições:

1. O cliente deve ter acumulado **mínimo de 12 (doze) meses consecutivos** de pagamentos pontuais, sem interrupções no período;
2. O contrato vinculado ao programa deve estar **adimplente** no momento do pedido de resgate;
3. O cliente deverá estar com o cadastro **ativo e validado** no programa;
4. O pedido de resgate deve ser feito pela **plataforma oficial do Programa**, respeitando os prazos e critérios estabelecidos;
5. O cliente poderá trocar os pontos por **produtos ou benefícios** disponíveis no catálogo do programa;
6. O catálogo poderá incluir itens físicos, serviços, descontos, benefícios personalizados ou vouchers, e estará sujeito a alterações a qualquer tempo;
7. O resgate está condicionado à disponibilidade de estoque, à localização do cliente, à logística de entrega e à parceria vigente com fornecedores;
8. Os pontos utilizados no resgate serão deduzidos automaticamente do saldo do cliente;
9. O resgate, uma vez efetuado, **não poderá ser revertido, trocado ou cancelado**.

10. Ressaltamos que em caso de inadimplência durante o período de acúmulo de pontos (12 meses), na data do resgate o Participante deverá estar no mínimo 6 (seis) meses adimplente.

## **6. CANCELAMENTO E PERDA DE PONTOS**

### **6.1 Cancelamento da Participação**

A Novolar poderá cancelar a participação do cliente no programa, de forma unilateral, nas seguintes situações:

- Descumprimento deste regulamento ou das obrigações contratuais;
- Constatação de fraude, tentativa de manipulação do sistema ou simulação de pagamentos;
- Encerramento do contrato principal por inadimplemento ou distrato;
- Falecimento do titular, sem indicação de sucessor legal elegível;

### **6.2 Perda de Pontos**

A perda dos pontos acumulados poderá ocorrer:

- Pela suspensão ou cancelamento da participação do cliente;
- Pela não utilização dos pontos após o encerramento do contrato;
- Por solicitação formal do cliente para desligamento do programa;
- Em caso de encerramento definitivo do programa pela Novolar, desde que respeitada a comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1 Intransferibilidade**

- Os pontos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos, vendidos, doados, herdados ou convertidos em dinheiro sob qualquer hipótese.

### **7.2 Atualização e Encerramento**

- A Novolar poderá alterar, suspender ou encerrar o programa **a qualquer momento**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meios oficiais;
- Em caso de encerramento, os pontos acumulados poderão ser resgatados dentro de prazo a ser estipulado pela Novolar.

### **7.3 Limitação de Responsabilidade**

- A Novolar não se responsabiliza por falhas de sistemas de terceiros, indisponibilidade de produtos no catálogo ou atrasos decorrentes de fornecedores;
- A participação no programa não gera vínculo empregatício, associativo ou societário entre cliente e Novolar.

#### **7.4 Política de Privacidade**

- Ao aderir ao programa, o cliente autoriza expressamente o tratamento de seus dados pessoais conforme a Política de Privacidade da Novolar, disponível em seus canais oficiais.

#### **7.5 Foro**

- Fica eleito o foro da comarca da sede da Novolar para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.